

CONTRATO DE VEICULAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

CONTRATANTE

CONTRATANTE:

Flávia Chaves e Silva, inscrita no CPF: 123.654.286-06

ENDEREÇO: Rua Capote Valente 80, apto 1009 - Pinheiros / São Paulo
05409000

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: LETICIA SILVA CAVALCANTE TEIXEIRA 40327225874, ora denominado neste, como:
LeJ Comunicação Digital CNPJ: 35.375.586/0001-53

ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, nº660 BAIRRO: JARDIM SANTO ANTÔNIO

CIDADE: Atibaia/SP – CEP: 12.952-550 INSC. ESTADUAL: Isento

FORMATO DO ANÚNCIO: Vídeo de 30 segundos

PERÍODO DE VEICULAÇÃO: Início: 04 de Setembro de 2025 a 04 de Setembro de 2026.

VALOR DO ANÚNCIO: R\$ 3.240,00, (Tres Mil e Duzentos e Quarenta Reais). **Valor pago fracionado em 12 parcelas iguais de 270,00 (Duzentos e Setenta reais)**, mensalmente, com seus vencimentos nas seguintes dadas: Primeira parcela = 04/09/2025, e as demais parcelas nos dias e meses subsequentes pela vigência deste Contrato.

OBSERVAÇÃO: FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensalmente via Boleto bancário.

CLÁUSULAS DO CONTRATO

As partes acima qualificadas, CONTRATANTE E CONTRATADO, em comum acordo, firmam o presente contrato de veiculação de publicidade nos termos descritos a seguir:

CLÁUSULA 1 – O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a **exibição de vídeo de 30 segundos em 4 Telas de mídia indoor localizadas na ACADEMIA LUCENA**, na cidade de Atibaia no endereço: Alameda Lucas Nogueira Garcez, nº 2.900 – Jd. Paulista – Atibaia – SP

CLÁUSULA 2 – Este contrato tem vigor após a partir da data das assinaturas .

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de falhas no equipamento que impeça a exibição do material (vídeo), será compensando em forma de acréscimo em dias após o final deste contrato.

CLÁUSULA 3 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor do anúncio contido no item “Especificações”, de acordo com o tipo e quantidade de parcelas relacionadas no item “Forma de Pagamento”.

CLÁUSULA 4 – RESCISÃO PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sem a incidência da multa prevista na Cláusula 4, desde que comunique formalmente a intenção de cancelamento ao CONTRATADO com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a CONTRATADA descumpra o contrato, o mesmo pagará à CONTRATANTE o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) do valor do anúncio, contido no item “ESPECIFICAÇÕES”.

CLÁUSULA 5 - ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partes acordam que este instrumento poderá ser assinado mediante plataforma de assinatura eletrônica e tal formato é suficiente para produzir todos os efeitos de direito, ainda que não utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 6 – Fica eleito para qualquer ação decorrente deste contrato o foro da comarca de Atibaia/SP, ante as testemunhas instrumentadas.

Atibaia, 03/09/2025

Contratante

Flávia Chaves e Silva
CPF: 123.654.286-06

Contratado

LETICIA SILVA CAVALCANTE TEIXEIRA
CPF: 40327225874